

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 799, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o artigo 4º, do Decreto Judiciário nº 650, de 23 de setembro de 2020, que instituiu o Sistema de Negociação Virtual do PROJUDI-BA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. O artigo 4º, do Decreto Judiciário nº 650/2020, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º

§1º Protocolizada a petição inicial no Sistema PROJUDI, o reclamado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, fará proposta inicial ao reclamante que, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias corridos, poderá aceitá-la, ou não, e, ainda, ofertar contraproposta ao reclamado.

§2º Relativamente aos processos descritos no § 1º, ofertada a contraproposta pelo reclamante e aceita pelo reclamado, no prazo de 05 (cinco) dias, será formalizado o termo final de acordo. Não sendo aceita a contraproposta, se encerrará a negociação.

§3º Com relação aos processos em tramitação, na data da publicação desse Decreto, que sejam enviados ao Sistema de Negociação Virtual, a pedido das partes ou de ofício, pelo Juízo, o reclamado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, fará proposta inicial ao reclamante que, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias corridos, poderá aceitá-la, ou não, e, ainda, ofertar contraproposta ao reclamado.

§4º Relativamente aos processos descritos no § 3º, ofertada a contraproposta pelo reclamante e aceita pelo reclamado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será formalizado o termo final de acordo. Não sendo aceita a contraproposta, se encerrará a negociação.

Art. 2º. Os processos em tramitação no Sistema de Negociação Virtual do PROJUDI-BA terão os seus prazos suplementados, nos termos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 10 de novembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 800, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Prorroga o prazo estabelecido pelo Decreto Judiciário nº 740/2020 para o recadastramento de magistrados e servidores ativos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e à vista do que consta do expediente TJ-COI-2020/11271,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, até o dia 30 de novembro de 2020, o prazo estabelecido pelo Decreto Judiciário nº 740, de 14 de outubro de 2020, para a realização de recadastramento de todos os magistrados e servidores ativos, ocupantes de cargos de provimento permanente e temporário, do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 10 de novembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 801, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa Juiz de Direito para 2ª Vara Criminal da Comarca de Teixeira de Freitas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de sua atribuição,

RESOLVE

Designar o Juiz de Direito MOACYR PITTA LIMA FILHO, titular da 16ª Vara Criminal da Comarca de Salvador, para, sem prejuízo de suas funções, de 11 a 22 de novembro de 2020, TER EXERCÍCIO remotamente, na 2ª Vara Criminal da Comarca de Teixeira de Freitas.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 10 de novembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente